

AUTÓGRAFO Nº 22/2025
(Projeto de Lei nº 23/2025)

“Dispõe sobre a delimitação do trânsito de veículos na parte superior do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi” e a criação de estacionamentos específicos, e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica delimitada a circulação de veículos na parte superior do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, abrangendo a área que compreende a pista de corrida, a sede da Guarda Civil Municipal (GCM), o Canil da GCM, o Departamento de Esportes e o Centro de Convenções.

Art. 2.º A restrição prevista no artigo 1.º tem como objetivo garantir a segurança dos pedestres, a preservação do espaço público e a adequada utilização das áreas destinadas à prática esportiva e ao lazer.

Art. 3.º Ficam autorizadas exceções para a circulação de veículos exclusivamente nos seguintes casos:

- I.** Viaturas da Guarda Civil Municipal e demais forças de segurança em serviço;
- II.** Veículos de emergência e resgate;
- III.** Veículos de manutenção e serviços essenciais ao funcionamento das instalações do parque;
- IV.** Veículos de transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente autorizados.
- V.** Veículos de empresas prestadoras de serviços autorizados para eventos esportivos, exclusivamente para a montagem, organização e suporte técnico das atividades realizadas no parque.

Art. 4.º Fica a cargo do Poder Executivo a definição dos locais estratégicos para a criação de estacionamentos destinados aos frequentadores do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, considerando critérios técnicos de acessibilidade, segurança e organização do fluxo de veículos e pedestres.

Art. 5.º O Poder Executivo será responsável pela implementação das medidas necessárias para a sinalização adequada da área, bem como pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Golo Cecília - Vereador – Republicanos

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 8 de abril de 2025.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário